

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

DE 08 DE JULHO DE 2022

ATUALIZA O PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NOS TERMOS DA EC 120/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica do município de Penaforte, submete-se a Câmara Municipal de Penaforte, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates as Endemias (ACE) no valor igual ao Piso Salarial destas categorias, nos termos do parágrafo 9º do Art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela EC 120/2022, qual seja E\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, exercício de 2022.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº 773/2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ,
EM 08 DE JULHO DE 2022.

RAFAEL FERREIRA ANGELO
RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
Estado do Ceará
Protocolo nº *059*
Em *12* / *07* / *2022*
[Assinatura]
Secretaria



JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

Por força da Constituição Federal de 1988, e poderes conferidos ao Poder Executivo, cumpro saber da necessidade e legalidade da valoração do reconhecimento do profissional através do reajuste proposto no projeto de lei nº 011/2022.

Com base na fundamental importância destes profissionais no combate de diversas enfermidades, através de acompanhamento de índices de saúde, coletados de forma domiciliar, na realização de controle e prevenção de doenças e entre outras funções, produz auxílio e um reflexo no aprimoramento, agilidade, coleta de dados e combate através dos serviços de saúde o município.

Assim, o projeto de lei busca ofertar aos profissionais um merecido reajuste do excelente trabalho que estes vêm desempenhando em prol da saúde pública e que entende que o salário não é apenas uma moeda de troca, mas também uma forma de proporcionar dignidade, qualidade de vida, bem estar, sobrevivência e, sobretudo, valoração profissional/qualidade na execução de suas incumbências.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

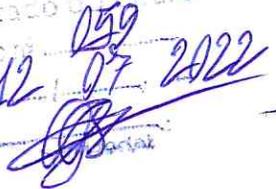
Cordialmente,

RAFAEL FERREIRA ANGELO
RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal

Ofício nº 067/2022

Penaforte – Ce, 11 de julho de 2022

Exmo. Sr.
Petrúcio Muniz Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Penaforte, Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
Estado do Ceará
12/07/2022


Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, através do presente, estamos encaminhando, a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 011/2022: ATUALIZA O PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NOS TERMOS DA EC 120/2022.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e seus pares, renovamos, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Cordialmente,



MARIA GERLANY GOMES DOS SANTOS
Procuradora Geral Municipal
Portaria nº 027/2022 – OAB/CE 42.382